



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.652, de 5 de setembro de 2023

Altera a legislação que declara de urbanização específica a área em que se situa o Tecnoparque de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que declara de urbanização específica a área em que se situa o Tecnoparque de Toledo.

Art. 2º - A [Lei “R” nº 44, de 30 de maio de 2008](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º - ...

...

III - Sítio de Recreio nº 5-A, com área de 37.613,96m² (trinta e sete mil seiscentos e treze metros e noventa e seis décimos quadrados), anteriormente denominado Sítios de Recreio nºs 05, 06, 07, 08 e 09, situado no Loteamento Parque Recreativo Champagnat, neste Município, Matrícula nº 15.262 do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo as seguintes medidas e confrontações:

- a) ao Norte, 208,60 metros, com as Chácaras nºs 04 e 10;
- b) a Leste, 255,50 metros, com a Estrada de Rodagem Toledo a São Judas Tadeu;
- c) ao Sul, 124,50 metros, com a estrada sem denominação; e
- d) a Oeste, 191,30 metros, com a estrada de rodagem sem denominação.

...”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de setembro de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SINCLER GUSTAVO MIGUEL
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5922DB602B2578B8C0E1EF2E370653B1
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 056486

LEI 2652/2023
AUTORIA: Poder Executivo

